

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/09/2025 | Edição: 183 | Seção: 1 | Página: 44

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria do Patrimônio da União

## PORTARIA SPU/MGI Nº 8.005, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Doação com encargo ao Estado do Rio Grande do Norte de benfeitoria de 4.636,30 m<sup>2</sup>, de propriedade da União, denominada "Centro de Ação Integral à Criança e ao Adolescente - CAIC", localizada na Rua Francisco Porfirio s/n, Bairro Abolição IV, Mossoró/RN, objetivando a regularização da utilização da benfeitoria, onde funciona a Escola Estadual Jerônimo Vingt Rosado.

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições lhe foram subdelegadas pela Portaria SEDDM/ME nº 12.485, de 20 de outubro de 2021, Portaria MGI nº 771, de 17 de março de 2023, tendo em vista o disposto no art. 27, § 3º, da Lei 9.649, de 27 de maio de 1998, no art. 76, I, "b", da Lei nº 14.133/2021, na deliberação/autorização do Grupo Especial de Destinação Supervisionada (GE-DESUP-2), Ata de Reunião realizada em 08 de julho de 2025, bem como os elementos que integram o Processo Administrativo 04916.000478/2008-33, resolve:

Art. 1º Autorizar a Doação com encargo ao Estado do Rio Grande do Norte de Benfeitoria de 4.636,30 m<sup>2</sup>, denominada "Centro de Ação Integral à Criança e ao Adolescente - CAIC", localizada na Rua Francisco Porfirio s/n, Bairro Abolição IV, Mossoró/RN, onde funciona a Escola Estadual Jerônimo Vingt Rosado, construída com recursos federais em decorrência de contrato celebrado por meio de Edital nº 001/2019, emitido pela Secretaria de Projetos Educacionais Especiais - SEPESPE, do Ministério da Educação e do Esporte, sob o nº 001/2019, e inscrito no registro de Matrícula, e cadastrado sob o Registro Imobiliário Patrimonial: RIP Imóvel nº 1759 00229.500-8 e RIP Utilização nº 1759 00230.500-3.

Art. 2º A doação a que se refere o Art. 1º destina-se à regularização da utilização da benfeitoria, onde funciona a Escola Estadual Jerônimo Vingt Rosado, no município de Mossoró/RN.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o objeto do contrato deverá permanecer restrito às benfeitorias, considerando que o terreno é de propriedade do município de Mossoró-RN.

Art. 3º Fica o donatário responsável pela regularização dos imóveis no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º O donatário terá o prazo de 03 (três) meses para cumprimento do encargo, contado da data de assinatura do contrato, prorrogável a critério da União e desde que requerido tempestivamente.

Art. 5º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União se não for cumprida a finalidade da doação, se não subsistirem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º A presente doação não exime o donatário de obter todos os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à implantação e à execução do projeto, bem como de observar rigorosamente a legislação e os respectivos regulamentos das autoridades competentes e dos órgãos ambientais.

Art. 7º O disposto no artigo 2º deverá constar da averbação registrada na respectiva matrícula do imóvel.

Art. 8º Os direitos e as obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente decorrentes do contrato de doação e da legislação pertinente.



Art. 9º É vedada ao donatário a possibilidade de alienar o imóvel recebido em doação, no todo ou em parte.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAROLINA GABAS STUCHI**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

